



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 14/2024 - CÂMARA ESPECIALIZADA DE MECÂNICA E METALURGIA - 28/08/2024 das 17:37h às 18:24h

Decisão: CEMM 444/2024

Referência: 2694900/2024

DECISÃO

A Câmara Especializada De Mecânica E Metalurgia do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM, no uso de suas atribuições legais, reunido em Manaus, no dia 28 de agosto de 2024, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Jose Josimar Soares, objeto de solicitação de aprovação da súmula , considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) aprovação da súmula do(a) interessado(a) . Coordenou a reunião o(a) senhor(a) **Jose Josimar Soares**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: (4) - Afonso Ferreira Bernardes, Anderson Ferreira De Almeida Leite (suplente), Frederico Nicolau Cesarino, Rafael Pereira Rocha (suplente). Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Manaus, 28 de agosto de 2024.

Engenheiro Mecânico Jose Josimar Soares
Coordenador(a) da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 14/2024 - CÂMARA ESPECIALIZADA DE MECÂNICA E METALURGIA - 28/08/2024 das 17:37h às 18:24h

Decisão: CEMM 445/2024

Referência: 2696175/2024

DECISÃO

A Câmara Especializada De Mecânica E Metalurgia do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM, no uso de suas atribuições legais, reunido em Manaus, no dia 28 de agosto de 2024, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Jose Josimar Soares, objeto de solicitação de aprovação da súmula , considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) aprovação da súmula do(a) interessado(a) . Coordenou a reunião o(a) senhor(a) **Jose Josimar Soares**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: (4) - Afonso Ferreira Bernardes, Anderson Ferreira De Almeida Leite (suplente), Frederico Nicolau Cesarino, Rafael Pereira Rocha (suplente). Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Manaus, 28 de agosto de 2024.

Engenheiro Mecânico Jose Josimar Soares
Coordenador(a) da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 14/2024 - CÂMARA ESPECIALIZADA DE MECÂNICA E METALURGIA - 28/08/2024 das 17:37h às 18:24h

Decisão: CEMM 446/2024

Referência: 2662892/2023

Interessado: MARCELO MAIA DOS SANTOS

DECISÃO

A Câmara Especializada De Mecânica E Metalurgia do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM, no uso de suas atribuições legais, reunido em Manaus, no dia 28 de agosto de 2024, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Jose Josimar Soares, objeto de solicitação de registro definitivo de pessoa física Marcelo Maia Dos Santos, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) registro definitivo de pessoa física do(a) interessado(a) Marcelo Maia Dos Santos. Coordenou a reunião o(a) senhor(a) **Jose Josimar Soares**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: (4) - Afonso Ferreira Bernardes, Anderson Ferreira De Almeida Leite (suplente), Frederico Nicolau Cesarino, Rafael Pereira Rocha (suplente). Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Manaus, 28 de agosto de 2024.

Engenheiro Mecânico Jose Josimar Soares
Coordenador(a) da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 14/2024 - CÂMARA ESPECIALIZADA DE MECÂNICA E METALURGIA - 28/08/2024 das 17:37h às 18:24h

Decisão: CEMM 447/2024

Referência: 2684660/2024

Interessado: ERAM ESTALEIRO DO RIO AMAZONAS

DECISÃO

A Câmara Especializada De Mecânica E Metalurgia do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM, no uso de suas atribuições legais, reunido em Manaus, no dia 28 de agosto de 2024, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Jose Josimar Soares, objeto de solicitação de registro definitivo de pessoa jurídica Eram Estaleiro Do Rio Amazonas , considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) registro definitivo de pessoa jurídica do(a) interessado(a) Eram Estaleiro Do Rio Amazonas . Coordenou a reunião o(a) senhor(a) **Jose Josimar Soares**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: (4) - Afonso Ferreira Bernardes, Anderson Ferreira De Almeida Leite (suplente), Frederico Nicolau Cesarino, Rafael Pereira Rocha (suplente). Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Manaus, 28 de agosto de 2024.

Engenheiro Mecânico Jose Josimar Soares
Coordenador(a) da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 14/2024 - CÂMARA ESPECIALIZADA DE MECÂNICA E METALURGIA - 28/08/2024 das 17:37h às 18:24h

Decisão: CEMM 448/2024

Referência: 2690214/2024

Interessado: L. H. G. D. A

DECISÃO

A Câmara Especializada De Mecânica E Metalurgia do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM, no uso de suas atribuições legais, reunido em Manaus, no dia 28 de agosto de 2024, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Jose Josimar Soares, objeto de solicitação de interrupção de registro L. H. G. D. A, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) interrupção de registro do(a) interessado(a) L. H. G. D. A. Coordenou a reunião o(a) senhor(a) **Jose Josimar Soares**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: (4) - Afonso Ferreira Bernardes, Anderson Ferreira De Almeida Leite (suplente), Frederico Nicolau Cesarino, Rafael Pereira Rocha (suplente). Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Manaus, 28 de agosto de 2024.

Engenheiro Mecânico Jose Josimar Soares
Coordenador(a) da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 14/2024 - CÂMARA ESPECIALIZADA DE MECÂNICA E METALURGIA - 28/08/2024 das 17:37h às 18:24h

Decisão: CEMM 449/2024

Referência: 2692019/2024

Interessado: VINICIUS PEDRAÇA DA CRUZ

DECISÃO

A Câmara Especializada De Mecânica E Metalurgia do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM, no uso de suas atribuições legais, reunido em Manaus, no dia 28 de agosto de 2024, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Jose Josimar Soares, objeto de solicitação de registro definitivo de pessoa física Vinicius Pedraça Da Cruz, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) registro definitivo de pessoa física do(a) interessado(a) Vinicius Pedraça Da Cruz. Coordenou a reunião o(a) senhor(a) **Jose Josimar Soares**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: (4) - Afonso Ferreira Bernardes, Anderson Ferreira De Almeida Leite (suplente), Frederico Nicolau Cesarino, Rafael Pereira Rocha (suplente). Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Manaus, 28 de agosto de 2024.

Engenheiro Mecânico Jose Josimar Soares
Coordenador(a) da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 14/2024 - CÂMARA ESPECIALIZADA DE MECÂNICA E METALURGIA - 28/08/2024 das 17:37h às 18:24h

Decisão: CEMM 450/2024

Referência: 2692424/2024

Interessado: SETE MARES ENGENHARIA LTDA ME

DECISÃO

A Câmara Especializada De Mecânica E Metalurgia do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM, no uso de suas atribuições legais, reunido em Manaus, no dia 28 de agosto de 2024, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Jose Josimar Soares, objeto de solicitação de reativação de registro - empresa Sete Mares Engenharia Ltda Me, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) reativação de registro - empresa do(a) interessado(a) Sete Mares Engenharia Ltda Me. Coordenou a reunião o(a) senhor(a) **Jose Josimar Soares**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: (4) - Afonso Ferreira Bernardes, Anderson Ferreira De Almeida Leite (suplente), Frederico Nicolau Cesarino, Rafael Pereira Rocha (suplente). Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Manaus, 28 de agosto de 2024.

Engenheiro Mecânico Jose Josimar Soares
Coordenador(a) da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 14/2024 - CÂMARA ESPECIALIZADA DE MECÂNICA E METALURGIA - 28/08/2024 das 17:37h às 18:24h

Decisão: CEMM 451/2024

Referência: 2692686/2024

Interessado: A. C. E. S. E. T. D. I. L

DECISÃO

A Câmara Especializada De Mecânica E Metalurgia do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM, no uso de suas atribuições legais, reunido em Manaus, no dia 28 de agosto de 2024, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Jose Josimar Soares, objeto de solicitação de atualização de dados cadastrais - empresa A. C. E. S. E. T. D. I. L, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) atualização de dados cadastrais - empresa do(a) interessado(a) A. C. E. S. E. T. D. I. L. Coordenou a reunião o(a) senhor(a) **Jose Josimar Soares**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: (4) - Afonso Ferreira Bernardes, Anderson Ferreira De Almeida Leite (suplente), Frederico Nicolau Cesarino, Rafael Pereira Rocha (suplente). Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Manaus, 28 de agosto de 2024.

Engenheiro Mecânico Jose Josimar Soares
Coordenador(a) da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 14/2024 - CÂMARA ESPECIALIZADA DE MECÂNICA E METALURGIA - 28/08/2024 das 17:37h às 18:24h

Decisão: CEMM 452/2024

Referência: 2692733/2024

Interessado: G. I. E. C. D. P. D. S. E. S. A

DECISÃO

A Câmara Especializada De Mecânica E Metalurgia do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM, no uso de suas atribuições legais, reunido em Manaus, no dia 28 de agosto de 2024, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Jose Josimar Soares, objeto de solicitação de inclusao de resp. tecnica G. I. E. C. D. P. D. S. E. S. a, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) inclusao de resp. tecnica do(a) interessado(a) G. I. E. C. D. P. D. S. E. S. a. Coordenou a reunião o(a) senhor(a) **Jose Josimar Soares**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: (4) - Afonso Ferreira Bernardes, Anderson Ferreira De Almeida Leite (suplente), Frederico Nicolau Cesarino, Rafael Pereira Rocha (suplente). Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Manaus, 28 de agosto de 2024.

Engenheiro Mecânico Jose Josimar Soares
Coordenador(a) da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 14/2024 - CÂMARA ESPECIALIZADA DE MECÂNICA E METALURGIA - 28/08/2024 das 17:37h às 18:24h

Decisão: CEMM 453/2024

Referência: 2692800/2024

Interessado: MARCELA APARECIDA ROQUE

DECISÃO

A Câmara Especializada De Mecânica E Metalurgia do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM, no uso de suas atribuições legais, reunido em Manaus, no dia 28 de agosto de 2024, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Jose Josimar Soares, objeto de solicitação de anotação de curso (graduação, tecnológico ou técnico) Marcela Aparecida Roque, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) anotação de curso (graduação, tecnológico ou técnico) do(a) interessado(a) Marcela Aparecida Roque. Coordenou a reunião o(a) senhor(a) **Jose Josimar Soares**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: (4) - Afonso Ferreira Bernardes, Anderson Ferreira De Almeida Leite (suplente), Frederico Nicolau Cesarino, Rafael Pereira Rocha (suplente). Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Manaus, 28 de agosto de 2024.

Engenheiro Mecânico Jose Josimar Soares
Coordenador(a) da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 14/2024 - CÂMARA ESPECIALIZADA DE MECÂNICA E METALURGIA - 28/08/2024 das 17:37h às 18:24h

Decisão: CEMM 454/2024

Referência: 2693050/2024

Interessado: DANIEL SILVA BITENCOURTT

DECISÃO

A Câmara Especializada De Mecânica E Metalurgia do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM, no uso de suas atribuições legais, reunido em Manaus, no dia 28 de agosto de 2024, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Jose Josimar Soares, objeto de solicitação de registro definitivo de pessoa física Daniel Silva Bitencourtt, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) registro definitivo de pessoa física do(a) interessado(a) Daniel Silva Bitencourtt. Coordenou a reunião o(a) senhor(a) **Jose Josimar Soares**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: (4) - Afonso Ferreira Bernardes, Anderson Ferreira De Almeida Leite (suplente), Frederico Nicolau Cesarino, Rafael Pereira Rocha (suplente). Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Manaus, 28 de agosto de 2024.

Engenheiro Mecânico Jose Josimar Soares
Coordenador(a) da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 14/2024 - CÂMARA ESPECIALIZADA DE MECÂNICA E METALURGIA - 28/08/2024 das 17:37h às 18:24h

Decisão: CEMM 455/2024

Referência: 2693273/2024

Interessado: H. A. M

DECISÃO

A Câmara Especializada De Mecânica E Metalurgia do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM, no uso de suas atribuições legais, reunido em Manaus, no dia 28 de agosto de 2024, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Jose Josimar Soares, objeto de solicitação de inclusao de resp. tecnica H. A. M, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) inclusao de resp. tecnica do(a) interessado(a) H. A. M. Coordenou a reunião o(a) senhor(a) **Jose Josimar Soares**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: (4) - Afonso Ferreira Bernardes, Anderson Ferreira De Almeida Leite (suplente), Frederico Nicolau Cesarino, Rafael Pereira Rocha (suplente). Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Manaus, 28 de agosto de 2024.

Engenheiro Mecânico Jose Josimar Soares
Coordenador(a) da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 14/2024 - CÂMARA ESPECIALIZADA DE MECÂNICA E METALURGIA - 28/08/2024 das 17:37h às 18:24h

Decisão: CEMM 456/2024

Referência: 2693524/2024

Interessado: P. S. D. I. E. M. D. R. L

DECISÃO

A Câmara Especializada De Mecânica E Metalurgia do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM, no uso de suas atribuições legais, reunido em Manaus, no dia 28 de agosto de 2024, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Jose Josimar Soares, objeto de solicitação de inclusao de resp. tecnica P. S. D. I. E. M. D. R. L, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) inclusao de resp. tecnica do(a) interessado(a) P. S. D. I. E. M. D. R. L. Coordenou a reunião o(a) senhor(a) **Jose Josimar Soares**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: (4) - Afonso Ferreira Bernardes, Anderson Ferreira De Almeida Leite (suplente), Frederico Nicolau Cesarino, Rafael Pereira Rocha (suplente). Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Manaus, 28 de agosto de 2024.

Engenheiro Mecânico Jose Josimar Soares
Coordenador(a) da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 14/2024 - CÂMARA ESPECIALIZADA DE MECÂNICA E METALURGIA - 28/08/2024 das 17:37h às 18:24h

Decisão: CEMM 457/2024

Referência: 2693802/2024

Interessado: M. A. D. S

DECISÃO

A Câmara Especializada De Mecânica E Metalurgia do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM, no uso de suas atribuições legais, reunido em Manaus, no dia 28 de agosto de 2024, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Jose Josimar Soares, objeto de solicitação de interrupção de registro M. A. D. S, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) interrupção de registro do(a) interessado(a) M. A. D. S. Coordenou a reunião o(a) senhor(a) **Jose Josimar Soares**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: (4) - Afonso Ferreira Bernardes, Anderson Ferreira De Almeida Leite (suplente), Frederico Nicolau Cesarino, Rafael Pereira Rocha (suplente). Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Manaus, 28 de agosto de 2024.

Engenheiro Mecânico Jose Josimar Soares
Coordenador(a) da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 14/2024 - CÂMARA ESPECIALIZADA DE MECÂNICA E METALURGIA - 28/08/2024 das 17:37h às 18:24h

Decisão: CEMM 458/2024

Referência: 2693916/2024

Interessado: F COSTA ENGENHARIA LTDA

DECISÃO

A Câmara Especializada De Mecânica E Metalurgia do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM, no uso de suas atribuições legais, reunido em Manaus, no dia 28 de agosto de 2024, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Jose Josimar Soares, objeto de solicitação de registro definitivo de pessoa jurídica F Costa Engenharia Ltda, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) registro definitivo de pessoa jurídica do(a) interessado(a) F Costa Engenharia Ltda. Coordenou a reunião o(a) senhor(a) **Jose Josimar Soares**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: (4) - Afonso Ferreira Bernardes, Anderson Ferreira De Almeida Leite (suplente), Frederico Nicolau Cesarino, Rafael Pereira Rocha (suplente). Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Manaus, 28 de agosto de 2024.

Engenheiro Mecânico Jose Josimar Soares
Coordenador(a) da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 14/2024 - CÂMARA ESPECIALIZADA DE MECÂNICA E METALURGIA - 28/08/2024 das 17:37h às 18:24h

Decisão: CEMM 459/2024

Referência: 2694089/2024

Interessado: E. A. D. S. G

DECISÃO

A Câmara Especializada De Mecânica E Metalurgia do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM, no uso de suas atribuições legais, reunido em Manaus, no dia 28 de agosto de 2024, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Jose Josimar Soares, objeto de solicitação de interrupção de registro E. A. D. S. G, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) interrupção de registro do(a) interessado(a) E. A. D. S. G. Coordenou a reunião o(a) senhor(a) **Jose Josimar Soares**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: (4) - Afonso Ferreira Bernardes, Anderson Ferreira De Almeida Leite (suplente), Frederico Nicolau Cesarino, Rafael Pereira Rocha (suplente). Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Manaus, 28 de agosto de 2024.

Engenheiro Mecânico Jose Josimar Soares
Coordenador(a) da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 14/2024 - CÂMARA ESPECIALIZADA DE MECÂNICA E METALURGIA - 28/08/2024 das 17:37h às 18:24h

Decisão: CEMM 460/2024

Referência: 2694137/2024

Interessado: J. A. D. S. S

DECISÃO

A Câmara Especializada De Mecânica E Metalurgia do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM, no uso de suas atribuições legais, reunido em Manaus, no dia 28 de agosto de 2024, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Jose Josimar Soares, objeto de solicitação de interrupção de registro J. A. D. S. S, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) interrupção de registro do(a) interessado(a) J. A. D. S. S. Coordenou a reunião o(a) senhor(a) **Jose Josimar Soares**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: (4) - Afonso Ferreira Bernardes, Anderson Ferreira De Almeida Leite (suplente), Frederico Nicolau Cesarino, Rafael Pereira Rocha (suplente). Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Manaus, 28 de agosto de 2024.

Engenheiro Mecânico Jose Josimar Soares
Coordenador(a) da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 14/2024 - CÂMARA ESPECIALIZADA DE MECÂNICA E METALURGIA - 28/08/2024 das 17:37h às 18:24h

Decisão: CEMM 461/2024

Referência: 2694221/2024

Interessado: DIEGO LUIZ DA SILVA FERNANDES, OLIVEIRA SERVIÇOS DE INSTALAÇÕES E MANUTENÇÃO DE ENERGIA RENOVAVEIS LTDA

DECISÃO

A Câmara Especializada De Mecânica E Metalurgia do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM, no uso de suas atribuições legais, reunido em Manaus, no dia 28 de agosto de 2024, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Jose Josimar Soares, objeto de solicitação de baixa de resp. tecnica Diego Luiz Da Silva Fernandes,oliveira Serviços De Instalações E Manutenção De Energia Renovaveis Ltda, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) baixa de resp. tecnica do(a) interessado(a) Diego Luiz Da Silva Fernandes,oliveira Serviços De Instalações E Manutenção De Energia Renovaveis Ltda. Coordenou a reunião o(a) senhor(a) **Jose Josimar Soares**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: (4) - Afonso Ferreira Bernardes, Anderson Ferreira De Almeida Leite (suplente), Frederico Nicolau Cesarino, Rafael Pereira Rocha (suplente). Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Manaus, 28 de agosto de 2024.

Engenheiro Mecânico Jose Josimar Soares
Coordenador(a) da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 14/2024 - CÂMARA ESPECIALIZADA DE MECÂNICA E METALURGIA - 28/08/2024 das 17:37h às 18:24h

Decisão: CEMM 462/2024

Referência: 2694290/2024

Interessado: ROMULO DE SOUZA VELOSO

DECISÃO

A Câmara Especializada De Mecânica E Metalurgia do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM, no uso de suas atribuições legais, reunido em Manaus, no dia 28 de agosto de 2024, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Jose Josimar Soares, objeto de solicitação de registro definitivo de pessoa física Romulo De Souza Veloso, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) registro definitivo de pessoa física do(a) interessado(a) Romulo De Souza Veloso. Coordenou a reunião o(a) senhor(a) **Jose Josimar Soares**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: (4) - Afonso Ferreira Bernardes, Anderson Ferreira De Almeida Leite (suplente), Frederico Nicolau Cesarino, Rafael Pereira Rocha (suplente). Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Manaus, 28 de agosto de 2024.

Engenheiro Mecânico Jose Josimar Soares
Coordenador(a) da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 14/2024 - CÂMARA ESPECIALIZADA DE MECÂNICA E METALURGIA - 28/08/2024 das 17:37h às 18:24h

Decisão: CEMM 463/2024

Referência: 2694316/2024

Interessado: ANDRE LUIZ FERNANDES DE SANTANA

DECISÃO

A Câmara Especializada De Mecânica E Metalurgia do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM, no uso de suas atribuições legais, reunido em Manaus, no dia 28 de agosto de 2024, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Jose Josimar Soares, objeto de solicitação de anotação de curso (graduação, tecnológico ou técnico) Andre Luiz Fernandes De Santana, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) anotação de curso (graduação, tecnológico ou técnico) do(a) interessado(a) Andre Luiz Fernandes De Santana. Coordenou a reunião o(a) senhor(a) **Jose Josimar Soares**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: (4) - Afonso Ferreira Bernardes, Anderson Ferreira De Almeida Leite (suplente), Frederico Nicolau Cesarino, Rafael Pereira Rocha (suplente). Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Manaus, 28 de agosto de 2024.

Engenheiro Mecânico Jose Josimar Soares
Coordenador(a) da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 14/2024 - CÂMARA ESPECIALIZADA DE MECÂNICA E METALURGIA - 28/08/2024 das 17:37h às 18:24h

Decisão: CEMM 464/2024

Referência: 2694376/2024

Interessado: S. S. D. C. L

DECISÃO

A Câmara Especializada De Mecânica E Metalurgia do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM, no uso de suas atribuições legais, reunido em Manaus, no dia 28 de agosto de 2024, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Jose Josimar Soares, objeto de solicitação de inclusao de resp. tecnica S. S. D. C. L, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) inclusao de resp. tecnica do(a) interessado(a) S. S. D. C. L. Coordenou a reunião o(a) senhor(a) **Jose Josimar Soares**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: (4) - Afonso Ferreira Bernardes, Anderson Ferreira De Almeida Leite (suplente), Frederico Nicolau Cesarino, Rafael Pereira Rocha (suplente). Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Manaus, 28 de agosto de 2024.

Engenheiro Mecânico Jose Josimar Soares
Coordenador(a) da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 14/2024 - CÂMARA ESPECIALIZADA DE MECÂNICA E METALURGIA - 28/08/2024 das 17:37h às 18:24h

Decisão: CEMM 465/2024

Referência: 2694421/2024

Interessado: M. N. H. M

DECISÃO

A Câmara Especializada De Mecânica E Metalurgia do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM, no uso de suas atribuições legais, reunido em Manaus, no dia 28 de agosto de 2024, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Jose Josimar Soares, objeto de solicitação de interrupção de registro M. N. H. M, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) interrupção de registro do(a) interessado(a) M. N. H. M. Coordenou a reunião o(a) senhor(a) **Jose Josimar Soares**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: (4) - Afonso Ferreira Bernardes, Anderson Ferreira De Almeida Leite (suplente), Frederico Nicolau Cesarino, Rafael Pereira Rocha (suplente). Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Manaus, 28 de agosto de 2024.

Engenheiro Mecânico Jose Josimar Soares
Coordenador(a) da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 14/2024 - CÂMARA ESPECIALIZADA DE MECÂNICA E METALURGIA - 28/08/2024 das 17:37h às 18:24h

Decisão: CEMM 466/2024

Referência: 2694439/2024

Interessado: O. C. E. R. D. M. E. S. D. E. M. H. L

DECISÃO

A Câmara Especializada De Mecânica E Metalurgia do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM, no uso de suas atribuições legais, reunido em Manaus, no dia 28 de agosto de 2024, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Jose Josimar Soares, objeto de solicitação de inclusao de resp. tecnica O. C. E. R. D. M. E. S. D. E. M. h. L, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) inclusao de resp. tecnica do(a) interessado(a) O. C. E. R. D. M. E. S. D. E. M. h. L. Coordenou a reunião o(a) senhor(a) **Jose Josimar Soares**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: (4) - Afonso Ferreira Bernardes, Anderson Ferreira De Almeida Leite (suplente), Frederico Nicolau Cesarino, Rafael Pereira Rocha (suplente). Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Manaus, 28 de agosto de 2024.

Engenheiro Mecânico Jose Josimar Soares
Coordenador(a) da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 14/2024 - CÂMARA ESPECIALIZADA DE MECÂNICA E METALURGIA - 28/08/2024 das 17:37h às 18:24h

Decisão: CEMM 467/2024

Referência: 2694477/2024

Interessado: WILKER HAKINNEN MENEZES COSTA

DECISÃO

A Câmara Especializada De Mecânica E Metalurgia do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM, no uso de suas atribuições legais, reunido em Manaus, no dia 28 de agosto de 2024, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Jose Josimar Soares, objeto de solicitação de registro definitivo de pessoa física Wilker Hakinnen Menezes Costa, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) registro definitivo de pessoa física do(a) interessado(a) Wilker Hakinnen Menezes Costa. Coordenou a reunião o(a) senhor(a) **Jose Josimar Soares**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: (4) - Afonso Ferreira Bernardes, Anderson Ferreira De Almeida Leite (suplente), Frederico Nicolau Cesarino, Rafael Pereira Rocha (suplente). Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Manaus, 28 de agosto de 2024.

Engenheiro Mecânico Jose Josimar Soares
Coordenador(a) da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 14/2024 - CÂMARA ESPECIALIZADA DE MECÂNICA E METALURGIA - 28/08/2024 das 17:37h às 18:24h

Decisão: CEMM 468/2024

Referência: 2694567/2024

Interessado: ANDRE LUCAS MORENO LIMA,AUDITONIO MONTEIRO DA SILVA - SERVICOS-ME

DECISÃO

A Câmara Especializada De Mecânica E Metalurgia do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM, no uso de suas atribuições legais, reunido em Manaus, no dia 28 de agosto de 2024, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Jose Josimar Soares, objeto de solicitação de baixa de responsabilidade técnica pelo profissional Andre Lucas Moreno Lima,auditonio Monteiro Da Silva - Servicos-me, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) baixa de responsabilidade técnica pelo profissional do(a) interessado(a) Andre Lucas Moreno Lima,auditonio Monteiro Da Silva - Servicos-me. Coordenou a reunião o(a) senhor(a) **Jose Josimar Soares**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: (4) - Afonso Ferreira Bernardes, Anderson Ferreira De Almeida Leite (suplente), Frederico Nicolau Cesarino, Rafael Pereira Rocha (suplente). Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Manaus, 28 de agosto de 2024.

Engenheiro Mecânico Jose Josimar Soares
Coordenador(a) da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 14/2024 - CÂMARA ESPECIALIZADA DE MECÂNICA E METALURGIA - 28/08/2024 das 17:37h às 18:24h

Decisão: CEMM 469/2024

Referência: 2694610/2024

Interessado: C. T. A. L

DECISÃO

A Câmara Especializada De Mecânica E Metalurgia do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM, no uso de suas atribuições legais, reunido em Manaus, no dia 28 de agosto de 2024, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Jose Josimar Soares, objeto de solicitação de inclusao de resp. tecnica C. T. A. L, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) inclusao de resp. tecnica do(a) interessado(a) C. T. A. L. Coordenou a reunião o(a) senhor(a) **Jose Josimar Soares**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: (4) - Afonso Ferreira Bernardes, Anderson Ferreira De Almeida Leite (suplente), Frederico Nicolau Cesarino, Rafael Pereira Rocha (suplente). Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Manaus, 28 de agosto de 2024.

Engenheiro Mecânico Jose Josimar Soares
Coordenador(a) da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 14/2024 - CÂMARA ESPECIALIZADA DE MECÂNICA E METALURGIA - 28/08/2024 das 17:37h às 18:24h

Decisão: CEMM 470/2024

Referência: 2694882/2024

Interessado: M. M. V. D. R

DECISÃO

A Câmara Especializada De Mecânica E Metalurgia do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM, no uso de suas atribuições legais, reunido em Manaus, no dia 28 de agosto de 2024, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Jose Josimar Soares, objeto de solicitação de interrupção de registro M. M. V. D. R, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) interrupção de registro do(a) interessado(a) M. M. V. D. R. Coordenou a reunião o(a) senhor(a) **Jose Josimar Soares**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: (4) - Afonso Ferreira Bernardes, Anderson Ferreira De Almeida Leite (suplente), Frederico Nicolau Cesarino, Rafael Pereira Rocha (suplente). Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Manaus, 28 de agosto de 2024.

Engenheiro Mecânico Jose Josimar Soares
Coordenador(a) da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 14/2024 - CÂMARA ESPECIALIZADA DE MECÂNICA E METALURGIA - 28/08/2024 das 17:37h às 18:24h

Decisão: CEMM 471/2024

Referência: 2694955/2024

Interessado: J. R. R. J

DECISÃO

A Câmara Especializada De Mecânica E Metalurgia do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM, no uso de suas atribuições legais, reunido em Manaus, no dia 28 de agosto de 2024, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Jose Josimar Soares, objeto de solicitação de interrupção de registro J. R. R. J, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) interrupção de registro do(a) interessado(a) J. R. R. J. Coordenou a reunião o(a) senhor(a) **Jose Josimar Soares**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: (4) - Afonso Ferreira Bernardes, Anderson Ferreira De Almeida Leite (suplente), Frederico Nicolau Cesarino, Rafael Pereira Rocha (suplente). Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Manaus, 28 de agosto de 2024.

Engenheiro Mecânico Jose Josimar Soares
Coordenador(a) da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 14/2024 - CÂMARA ESPECIALIZADA DE MECÂNICA E METALURGIA - 28/08/2024 das 17:37h às 18:24h

Decisão: CEMM 472/2024

Referência: 2694972/2024

Interessado: J. F. B

DECISÃO

A Câmara Especializada De Mecânica E Metalurgia do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM, no uso de suas atribuições legais, reunido em Manaus, no dia 28 de agosto de 2024, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Jose Josimar Soares, objeto de solicitação de interrupção de registro J. F. B, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) interrupção de registro do(a) interessado(a) J. F. B. Coordenou a reunião o(a) senhor(a) **Jose Josimar Soares**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: (4) - Afonso Ferreira Bernardes, Anderson Ferreira De Almeida Leite (suplente), Frederico Nicolau Cesarino, Rafael Pereira Rocha (suplente). Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Manaus, 28 de agosto de 2024.

Engenheiro Mecânico Jose Josimar Soares
Coordenador(a) da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 14/2024 - CÂMARA ESPECIALIZADA DE MECÂNICA E METALURGIA - 28/08/2024 das 17:37h às 18:24h

Decisão: CEMM 473/2024

Referência: 2695276/2024

Interessado: DELMIRO HOLANDA CAVALCANTE NETO,MULTIPRO PROJETOS DE ENGENHARIA E ARQUITETURA EIRELI

DECISÃO

A Câmara Especializada De Mecânica E Metalurgia do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM, no uso de suas atribuições legais, reunido em Manaus, no dia 28 de agosto de 2024, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Jose Josimar Soares, objeto de solicitação de baixa de resp. tecnica Delmiro Holanda Cavalcante Neto,multipro Projetos De Engenharia E Arquitetura Eireli, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) baixa de resp. tecnica do(a) interessado(a) Delmiro Holanda Cavalcante Neto,multipro Projetos De Engenharia E Arquitetura Eireli. Coordenou a reunião o(a) senhor(a) **Jose Josimar Soares**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: (4) - Afonso Ferreira Bernardes, Anderson Ferreira De Almeida Leite (suplente), Frederico Nicolau Cesarino, Rafael Pereira Rocha (suplente). Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Manaus, 28 de agosto de 2024.

Engenheiro Mecânico Jose Josimar Soares
Coordenador(a) da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 14/2024 - CÂMARA ESPECIALIZADA DE MECÂNICA E METALURGIA - 28/08/2024 das 17:37h às 18:24h

Decisão: CEMM 474/2024

Referência: 2693279/2024

Interessado: HAROLDO FERNANDES DE LIMA JUNIOR

DECISÃO

A Câmara Especializada De Mecânica E Metalurgia do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM, no uso de suas atribuições legais, reunido em Manaus, no dia 28 de agosto de 2024, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Jose Josimar Soares, objeto de solicitação de novo registro – nível superior (profissionais transferidos para outro conselho) Haroldo Fernandes De Lima Junior, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) novo registro – nível superior (profissionais transferidos para outro conselho) do(a) interessado(a) Haroldo Fernandes De Lima Junior. Coordenou a reunião o(a) senhor(a) **Jose Josimar Soares**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: (4) - Afonso Ferreira Bernardes, Anderson Ferreira De Almeida Leite (suplente), Frederico Nicolau Cesarino, Rafael Pereira Rocha (suplente). Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Manaus, 28 de agosto de 2024.

Engenheiro Mecânico Jose Josimar Soares
Coordenador(a) da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 14/2024 - CÂMARA ESPECIALIZADA DE MECÂNICA E METALURGIA - 28/08/2024 das 17:37h às 18:24h

Decisão: CEMM 475/2024

Referência: 2695499/2024

Interessado: T. C. D. F. E. F. S. D. M. L

DECISÃO

A Câmara Especializada De Mecânica E Metalurgia do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM, no uso de suas atribuições legais, reunido em Manaus, no dia 28 de agosto de 2024, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Jose Josimar Soares, objeto de solicitação de inclusao de resp. tecnica T. C. D. F. E. F. S. D. M. L, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) inclusao de resp. tecnica do(a) interessado(a) T. C. D. F. E. F. S. D. M. L. Coordenou a reunião o(a) senhor(a) **Jose Josimar Soares**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: (4) - Afonso Ferreira Bernardes, Anderson Ferreira De Almeida Leite (suplente), Frederico Nicolau Cesarino, Rafael Pereira Rocha (suplente). Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Manaus, 28 de agosto de 2024.

Engenheiro Mecânico Jose Josimar Soares
Coordenador(a) da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 14/2024 - CÂMARA ESPECIALIZADA DE MECÂNICA E METALURGIA - 28/08/2024 das 17:37h às 18:24h

Decisão: CEMM 476/2024

Referência: 2693471/2024

Interessado: ARTEMES DA SILVA FARIAS

DECISÃO

A Câmara Especializada De Mecânica E Metalurgia do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM, no uso de suas atribuições legais, reunido em Manaus, no dia 28 de agosto de 2024, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Jose Josimar Soares, objeto de solicitação de registro definitivo de pessoa física Artemes Da Silva Farias, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) registro definitivo de pessoa física do(a) interessado(a) Artemes Da Silva Farias. Coordenou a reunião o(a) senhor(a) **Jose Josimar Soares**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: (4) - Afonso Ferreira Bernardes, Anderson Ferreira De Almeida Leite (suplente), Frederico Nicolau Cesarino, Rafael Pereira Rocha (suplente). Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Manaus, 28 de agosto de 2024.

Engenheiro Mecânico Jose Josimar Soares
Coordenador(a) da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 14/2024 - CÂMARA ESPECIALIZADA DE MECÂNICA E METALURGIA - 28/08/2024 das 17:37h às 18:24h

Decisão: CEMM 477/2024

Referência: 2694479/2024

Interessado: LUCAS DOS SANTOS BENTO

DECISÃO

A Câmara Especializada De Mecânica E Metalurgia do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM, no uso de suas atribuições legais, reunido em Manaus, no dia 28 de agosto de 2024, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Jose Josimar Soares, objeto de solicitação de novo registro (reativação para registro cancelado) Lucas Dos Santos Bento, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) novo registro (reativação para registro cancelado) do(a) interessado(a) Lucas Dos Santos Bento. Coordenou a reunião o(a) senhor(a) **Jose Josimar Soares**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: (4) - Afonso Ferreira Bernardes, Anderson Ferreira De Almeida Leite (suplente), Frederico Nicolau Cesarino, Rafael Pereira Rocha (suplente). Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Manaus, 28 de agosto de 2024.

Engenheiro Mecânico Jose Josimar Soares
Coordenador(a) da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 14/2024 - CÂMARA ESPECIALIZADA DE MECÂNICA E METALURGIA - 28/08/2024 das 17:37h às 18:24h

Decisão: CEMM 478/2024

Referência: 2694999/2024

Interessado: C GARCEZ MARIANO ENGENHARIA LTDA

DECISÃO

A Câmara Especializada De Mecânica E Metalurgia do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM, no uso de suas atribuições legais, reunido em Manaus, no dia 28 de agosto de 2024, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Jose Josimar Soares, objeto de solicitação de registro definitivo de pessoa jurídica C Garcez Mariano Engenharia Ltda, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) registro definitivo de pessoa jurídica do(a) interessado(a) C Garcez Mariano Engenharia Ltda. Coordenou a reunião o(a) senhor(a) **Jose Josimar Soares**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: (4) - Afonso Ferreira Bernardes, Anderson Ferreira De Almeida Leite (suplente), Frederico Nicolau Cesarino, Rafael Pereira Rocha (suplente). Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Manaus, 28 de agosto de 2024.

Engenheiro Mecânico Jose Josimar Soares
Coordenador(a) da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 14/2024 - CÂMARA ESPECIALIZADA DE MECÂNICA E METALURGIA - 28/08/2024 das 17:37h às 18:24h

Decisão: CEMM 479/2024

Referência: 2695204/2024

Interessado: DANIEL PINTO ALENCAR

DECISÃO

A Câmara Especializada De Mecânica E Metalurgia do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM, no uso de suas atribuições legais, reunido em Manaus, no dia 28 de agosto de 2024, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Jose Josimar Soares, objeto de solicitação de registro definitivo de pessoa física Daniel Pinto Alencar, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) registro definitivo de pessoa física do(a) interessado(a) Daniel Pinto Alencar. Coordenou a reunião o(a) senhor(a) **Jose Josimar Soares**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: (4) - Afonso Ferreira Bernardes, Anderson Ferreira De Almeida Leite (suplente), Frederico Nicolau Cesarino, Rafael Pereira Rocha (suplente). Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Manaus, 28 de agosto de 2024.

Engenheiro Mecânico Jose Josimar Soares
Coordenador(a) da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 14/2024 - CÂMARA ESPECIALIZADA DE MECÂNICA E METALURGIA - 28/08/2024 das 17:37h às 18:24h

Decisão: CEMM 480/2024

Referência: 2691785/2024

Interessado: T. C. L

DECISÃO

A Câmara Especializada De Mecânica E Metalurgia do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM, no uso de suas atribuições legais, reunido em Manaus, no dia 28 de agosto de 2024, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Jose Josimar Soares, objeto de solicitação de atualização de dados cadastrais - empresa T. C. L, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) atualização de dados cadastrais - empresa do(a) interessado(a) T. C. L. Coordenou a reunião o(a) senhor(a) **Jose Josimar Soares**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: (4) - Afonso Ferreira Bernardes, Anderson Ferreira De Almeida Leite (suplente), Frederico Nicolau Cesarino, Rafael Pereira Rocha (suplente). Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Manaus, 28 de agosto de 2024.

Engenheiro Mecânico Jose Josimar Soares
Coordenador(a) da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 14/2024 - CÂMARA ESPECIALIZADA DE MECÂNICA E METALURGIA - 28/08/2024 das 17:37h às 18:24h

Decisão: CEMM 481/2024

Referência: 2693562/2024

Interessado: RONALDO PEREIRA DE CARVALHO JUNIOR

DECISÃO

A Câmara Especializada De Mecânica E Metalurgia do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM, no uso de suas atribuições legais, reunido em Manaus, no dia 28 de agosto de 2024, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Jose Josimar Soares, objeto de solicitação de registro definitivo de pessoa física Ronaldo Pereira De Carvalho Junior, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) registro definitivo de pessoa física do(a) interessado(a) Ronaldo Pereira De Carvalho Junior. Coordenou a reunião o(a) senhor(a) **Jose Josimar Soares**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: (4) - Afonso Ferreira Bernardes, Anderson Ferreira De Almeida Leite (suplente), Frederico Nicolau Cesarino, Rafael Pereira Rocha (suplente). Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Manaus, 28 de agosto de 2024.

Engenheiro Mecânico Jose Josimar Soares
Coordenador(a) da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 14/2024 - CÂMARA ESPECIALIZADA DE MECÂNICA E METALURGIA - 28/08/2024 das 17:37h às 18:24h

Decisão: CEMM 482/2024

Referência: 2695672/2024

Interessado: A. P. D. S. M

DECISÃO

A Câmara Especializada De Mecânica E Metalurgia do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM, no uso de suas atribuições legais, reunido em Manaus, no dia 28 de agosto de 2024, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Jose Josimar Soares, objeto de solicitação de interrupção de registro A. P. D. S. M, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) interrupção de registro do(a) interessado(a) A. P. D. S. M. Coordenou a reunião o(a) senhor(a) **Jose Josimar Soares**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: (4) - Afonso Ferreira Bernardes, Anderson Ferreira De Almeida Leite (suplente), Frederico Nicolau Cesarino, Rafael Pereira Rocha (suplente). Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Manaus, 28 de agosto de 2024.

Engenheiro Mecânico Jose Josimar Soares
Coordenador(a) da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 14/2024 - CÂMARA ESPECIALIZADA DE MECÂNICA E METALURGIA - 28/08/2024 das 17:37h às 18:24h

Decisão: CEMM 483/2024

Referência: 2695640/2024

Interessado: P. G. D. B. L

DECISÃO

A Câmara Especializada De Mecânica E Metalurgia do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM, no uso de suas atribuições legais, reunido em Manaus, no dia 28 de agosto de 2024, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Jose Josimar Soares, objeto de solicitação de inclusao de resp. tecnica P. G. D. B. L, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) inclusao de resp. tecnica do(a) interessado(a) P. G. D. B. L. Coordenou a reunião o(a) senhor(a) **Jose Josimar Soares**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: (4) - Afonso Ferreira Bernardes, Anderson Ferreira De Almeida Leite (suplente), Frederico Nicolau Cesarino, Rafael Pereira Rocha (suplente). Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Manaus, 28 de agosto de 2024.

Engenheiro Mecânico Jose Josimar Soares
Coordenador(a) da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 14/2024 - CÂMARA ESPECIALIZADA DE MECÂNICA E METALURGIA - 28/08/2024 das 17:37h às 18:24h

Decisão: CEMM 484/2024

Referência: 2696155/2024

Interessado: A. C. J. C. F

DECISÃO

A Câmara Especializada De Mecânica E Metalurgia do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM, no uso de suas atribuições legais, reunido em Manaus, no dia 28 de agosto de 2024, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Jose Josimar Soares, objeto de solicitação de interrupção de registro A. C. J. C. F, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) interrupção de registro do(a) interessado(a) A. C. J. C. F. Coordenou a reunião o(a) senhor(a) **Jose Josimar Soares**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: (4) - Afonso Ferreira Bernardes, Anderson Ferreira De Almeida Leite (suplente), Frederico Nicolau Cesarino, Rafael Pereira Rocha (suplente). Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Manaus, 28 de agosto de 2024.

Engenheiro Mecânico Jose Josimar Soares
Coordenador(a) da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 14/2024 - CÂMARA ESPECIALIZADA DE MECÂNICA E METALURGIA - 28/08/2024 das 17:37h às 18:24h

Decisão: CEMM 485/2024

Referência: 2687626/2024

Interessado: KAELE LTDA

DECISÃO

A Câmara Especializada De Mecânica E Metalurgia do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM, no uso de suas atribuições legais, reunido em Manaus, no dia 28 de agosto de 2024, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Jose Josimar Soares, objeto de solicitação de registro definitivo de pessoa jurídica Kaele Ltda, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) registro definitivo de pessoa jurídica do(a) interessado(a) Kaele Ltda. Coordenou a reunião o(a) senhor(a) **Jose Josimar Soares**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: (4) - Afonso Ferreira Bernardes, Anderson Ferreira De Almeida Leite (suplente), Frederico Nicolau Cesarino, Rafael Pereira Rocha (suplente). Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Manaus, 28 de agosto de 2024.

Engenheiro Mecânico Jose Josimar Soares
Coordenador(a) da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 14/2024 - CÂMARA ESPECIALIZADA DE MECÂNICA E METALURGIA - 28/08/2024 das 17:37h às 18:24h

Decisão: CEMM 486/2024

Referência: 2696096/2024

Interessado: EDEMAR DOS REIS RIBEIRO

DECISÃO

A Câmara Especializada De Mecânica E Metalurgia do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM, no uso de suas atribuições legais, reunido em Manaus, no dia 28 de agosto de 2024, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Jose Josimar Soares, objeto de solicitação de registro definitivo de pessoa física Edemar Dos Reis Ribeiro, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) registro definitivo de pessoa física do(a) interessado(a) Edemar Dos Reis Ribeiro. Coordenou a reunião o(a) senhor(a) **Jose Josimar Soares**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: (4) - Afonso Ferreira Bernardes, Anderson Ferreira De Almeida Leite (suplente), Frederico Nicolau Cesarino, Rafael Pereira Rocha (suplente). Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Manaus, 28 de agosto de 2024.

Engenheiro Mecânico Jose Josimar Soares
Coordenador(a) da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 14/2024 - CÂMARA ESPECIALIZADA DE MECÂNICA E METALURGIA - 28/08/2024 das 17:37h às 18:24h

Decisão: CEMM 487/2024

Referência: 2696186/2024

Interessado: GABRIEL DO NASCIMENTO LIRA

DECISÃO

A Câmara Especializada De Mecânica E Metalurgia do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM, no uso de suas atribuições legais, reunido em Manaus, no dia 28 de agosto de 2024, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Jose Josimar Soares, objeto de solicitação de registro definitivo de pessoa física Gabriel Do Nascimento Lira, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) registro definitivo de pessoa física do(a) interessado(a) Gabriel Do Nascimento Lira. Coordenou a reunião o(a) senhor(a) **Jose Josimar Soares**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: (4) - Afonso Ferreira Bernardes, Anderson Ferreira De Almeida Leite (suplente), Frederico Nicolau Cesarino, Rafael Pereira Rocha (suplente). Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Manaus, 28 de agosto de 2024.

Engenheiro Mecânico Jose Josimar Soares
Coordenador(a) da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 14/2024 - CÂMARA ESPECIALIZADA DE MECÂNICA E METALURGIA - 28/08/2024 das 17:37h às 18:24h

Decisão: CEMM 488/2024

Referência: 2696188/2024

Interessado: DENISSON FRANÇA DE SOUZA

DECISÃO

A Câmara Especializada De Mecânica E Metalurgia do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM, no uso de suas atribuições legais, reunido em Manaus, no dia 28 de agosto de 2024, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Jose Josimar Soares, objeto de solicitação de registro definitivo de pessoa física Denisson França De Souza, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) registro definitivo de pessoa física do(a) interessado(a) Denisson França De Souza. Coordenou a reunião o(a) senhor(a) **Jose Josimar Soares**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: (4) - Afonso Ferreira Bernardes, Anderson Ferreira De Almeida Leite (suplente), Frederico Nicolau Cesarino, Rafael Pereira Rocha (suplente). Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Manaus, 28 de agosto de 2024.

Engenheiro Mecânico Jose Josimar Soares
Coordenador(a) da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 14/2024 - CÂMARA ESPECIALIZADA DE MECÂNICA E METALURGIA - 28/08/2024 das 17:37h às 18:24h

Decisão: CEMM 489/2024

Referência: 2696187/2024

Interessado: VANDERSON PAULO OLIVEIRA DE MOURA

DECISÃO

A Câmara Especializada De Mecânica E Metalurgia do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM, no uso de suas atribuições legais, reunido em Manaus, no dia 28 de agosto de 2024, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Jose Josimar Soares, objeto de solicitação de registro definitivo de pessoa física Vanderson Paulo Oliveira De Moura, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) registro definitivo de pessoa física do(a) interessado(a) Vanderson Paulo Oliveira De Moura. Coordenou a reunião o(a) senhor(a) **Jose Josimar Soares**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: (4) - Afonso Ferreira Bernardes, Anderson Ferreira De Almeida Leite (suplente), Frederico Nicolau Cesarino, Rafael Pereira Rocha (suplente). Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Manaus, 28 de agosto de 2024.

Engenheiro Mecânico Jose Josimar Soares
Coordenador(a) da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 14/2024 - CÂMARA ESPECIALIZADA DE MECÂNICA E METALURGIA - 28/08/2024 das 17:37h às 18:24h

Decisão: CEMM 490/2024

Referência: 2695990/2024

Interessado: DAVID TAVARES SILVA

DECISÃO

A Câmara Especializada De Mecânica E Metalurgia do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM, no uso de suas atribuições legais, reunido em Manaus, no dia 28 de agosto de 2024, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Jose Josimar Soares, objeto de solicitação de registro definitivo de pessoa física David Tavares Silva, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) registro definitivo de pessoa física do(a) interessado(a) David Tavares Silva. Coordenou a reunião o(a) senhor(a) **Jose Josimar Soares**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: (4) - Afonso Ferreira Bernardes, Anderson Ferreira De Almeida Leite (suplente), Frederico Nicolau Cesarino, Rafael Pereira Rocha (suplente). Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Manaus, 28 de agosto de 2024.

Engenheiro Mecânico Jose Josimar Soares
Coordenador(a) da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 14/2024 - CÂMARA ESPECIALIZADA DE MECÂNICA E METALURGIA - 28/08/2024 das 17:37h às 18:24h

Decisão: CEMM 491/2024

Referência: 2695846/2024

Interessado: T. E. L. E. R. J

DECISÃO

A Câmara Especializada De Mecânica E Metalurgia do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM, no uso de suas atribuições legais, reunido em Manaus, no dia 28 de agosto de 2024, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Jose Josimar Soares, objeto de solicitação de inclusao de resp. tecnica T. E. L. E. R. J, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) inclusao de resp. tecnica do(a) interessado(a) T. E. L. E. R. J. Coordenou a reunião o(a) senhor(a) **Jose Josimar Soares**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: (4) - Afonso Ferreira Bernardes, Anderson Ferreira De Almeida Leite (suplente), Frederico Nicolau Cesarino, Rafael Pereira Rocha (suplente). Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Manaus, 28 de agosto de 2024.

Engenheiro Mecânico Jose Josimar Soares
Coordenador(a) da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 14/2024 - CÂMARA ESPECIALIZADA DE MECÂNICA E METALURGIA - 28/08/2024 das 17:37h às 18:24h

Decisão: CEMM 492/2024

Referência: 2689693/2024

Interessado: PEDRO HENRIQUE CARVALHO E SILVA MAGALHÃES

DECISÃO

A Câmara Especializada De Mecânica E Metalurgia do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM, no uso de suas atribuições legais, reunido em Manaus, no dia 28 de agosto de 2024, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Jose Josimar Soares, objeto de solicitação de registro definitivo de pessoa física Pedro Henrique Carvalho E Silva Magalhães, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) registro definitivo de pessoa física do(a) interessado(a) Pedro Henrique Carvalho E Silva Magalhães. Coordenou a reunião o(a) senhor(a) **Jose Josimar Soares**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: (4) - Afonso Ferreira Bernardes, Anderson Ferreira De Almeida Leite (suplente), Frederico Nicolau Cesarino, Rafael Pereira Rocha (suplente). Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Manaus, 28 de agosto de 2024.

Engenheiro Mecânico Jose Josimar Soares
Coordenador(a) da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 14/2024 - CÂMARA ESPECIALIZADA DE MECÂNICA E METALURGIA - 28/08/2024 das 17:37h às 18:24h

Decisão: CEMM 493/2024

Referência: 2693645/2024

Interessado: VIVIANE AVELINO ALBUQUERQUE

DECISÃO

A Câmara Especializada De Mecânica E Metalurgia do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM, no uso de suas atribuições legais, reunido em Manaus, no dia 28 de agosto de 2024, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Jose Josimar Soares, objeto de solicitação de extensão das atribuições profissionais Viviane Avelino Albuquerque, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) extensão das atribuições profissionais do(a) interessado(a) Viviane Avelino Albuquerque. Coordenou a reunião o(a) senhor(a) **Jose Josimar Soares**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: (4) - Afonso Ferreira Bernardes, Anderson Ferreira De Almeida Leite (suplente), Frederico Nicolau Cesarino, Rafael Pereira Rocha (suplente). Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Manaus, 28 de agosto de 2024.

Engenheiro Mecânico Jose Josimar Soares
Coordenador(a) da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 14/2024 - CÂMARA ESPECIALIZADA DE MECÂNICA E METALURGIA - 28/08/2024 das 17:37h às 18:24h

Decisão: CEMM 494/2024

Referência: 2691419/2024

Interessado: PRISMA AR CONDICIONADO LTDA

DECISÃO

A Câmara Especializada De Mecânica E Metalurgia do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM, no uso de suas atribuições legais, reunido em Manaus, no dia 28 de agosto de 2024, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Jose Josimar Soares, objeto de solicitação de interrupção de registro de empresa Prisma Ar Condicionado Ltda, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) interrupção de registro de empresa do(a) interessado(a) Prisma Ar Condicionado Ltda. Coordenou a reunião o(a) senhor(a) **Jose Josimar Soares**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: (4) - Afonso Ferreira Bernardes, Anderson Ferreira De Almeida Leite (suplente), Frederico Nicolau Cesarino, Rafael Pereira Rocha (suplente). Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Manaus, 28 de agosto de 2024.

Engenheiro Mecânico Jose Josimar Soares
Coordenador(a) da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 14/2024 - CÂMARA ESPECIALIZADA DE MECÂNICA E METALURGIA - 28/08/2024 das 17:37h às 18:24h

Decisão: CEMM 495/2024

Referência: 2644867/2022 - Auto: 53282/2022

Interessado: DAVINCI INDUSTRIA E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE MOBILIDADE LTDA

EMENTA: A penalidade aplicada pelo auto de infração - FALTA DE REGISTRO DE PESSOA JURÍDICA - por infração ao(a) Art. 59 da Lei 5194/66; art. 73 da Lei 5194/66 combinado com art. 2º da Lei 6619/78.

DECISÃO

A Câmara Especializada De Mecânica E Metalurgia do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM, no uso de suas atribuições legais, reunido em Manaus, no dia 28 de agosto de 2024, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Afonso Ferreira Bernardes, objeto de solicitação de processo fiscal-relatório fiscal Davinci Industria E Comercio De Equipamentos De Mobilidade Ltda, CONSIDERANDO que a empresa recebeu o Auto de Infração 53282/2022 em 27/05/2022, conforme a Comprovação de Entrega (CE), entrando com DEFESA na data de 06/06/2022, ou seja, DENTRO DO PRAZO LEGAL DE 10 DIAS, portanto, TEMPESTIVA. CONSIDERANDO a Licença de Operação - L.O. Nº 055/2021, tendo como atividade a MONTAGEM DE VEÍCULOS AUTOMORES SEM TRATAMENTO QUÍMICO OU GALVANOTÉCNICO prazo de 01 ano, assinado em 16 de março de 2021. CONSIDERANDO a defesa do(a) autuado(a), este alega não ter conhecimento da exigência do registro e solicita a suspensão de 30 dias para a regularização e o cancelamento do auto de infração. CONSIDERANDO que, no dia 7.7.2022, por meio do protocolo n. 2648992/2022, a empresa autuada solicitou a dilatação do prazo por mais 10(dez) dias para regularização de seu cadastro junto ao CREA, alegando que o Engenheiro responsável solicitou o desligamento da empresa, portanto, precisaria deste novo prazo para tomar as ações necessárias e atender à exigência. Nesse sentido, conforme DESPACHO do relator do processo, Sr. VALCEMIR FREITAS DE SOUZA, no dia 12.7.2024, fora acatado o referido pedido, ou seja, foi concedida a extensão do prazo por mais 10(dez) dias para regularização do registro da empresa junto ao CREA. CONSIDERANDO que, mesmo diante de inúmeras tentativas de contato com a empresa autuada, não houve, até o presente momento, resposta da pessoa jurídica, tampouco foi realizada a regularização do registro da empresa junto ao CREA. CONSIDERANDO que, ao efetuar a análise da situação Cadastral da referida pessoa jurídica junto à Receita Federal, esta se encontra atualmente BAIXADA em função da EXTINÇÃO POR ENCERRAMENTO LIQUIDAÇÃO VOLUNTÁRIA. Portanto, tornando impossível, inútil ou prejudicado o objeto da decisão por fator superveniente, qual seja: A regularização do fato gerador. CONSIDERANDO, contudo, que a BAIXA da inscrição não implica em atestado de inexistência de débitos do contribuinte e não exime a responsabilidade dos seus titulares, sócios e administradores de débitos porventura existentes, ou seja, a referida empresa, por ter cometido infração à legislação vigente, deverá efetuar o pagamento da multa cabível. Por todo o exposto, esta Assessoria recomenda para que seja mantido o Auto de Infração Nº 53282/2022, em desfavor da pessoa jurídica "DAVINCI INDUSTRIA E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE MOBILIDADE LTDA", face à irregularidade "FALTA DE REGISTRO - PESSOA JURÍDICA". Devendo o(a) autuado(a) proceder somente com o pagamento da multa respectiva imposta, considerando que a regularização do fato gerador se tornou impossível, inútil ou prejudicada em função de fator superveniente. considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) manutenção do(a) processo fiscal-relatório fiscal : 53282/2022 do(a) interessado(a) Davinci Industria E Comercio De Equipamentos De Mobilidade Ltda. Coordenou a reunião o(a) senhor(a) **Jose Josimar Soares**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: (4) - Afonso Ferreira Bernardes, Anderson Ferreira De Almeida Leite (suplente), Frederico Nicolau Cesarino, Rafael Pereira Rocha (suplente). Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Manaus, 28 de agosto de 2024.

Engenheiro Mecânico Jose Josimar Soares
Coordenador(a) da Reunião

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas

Rua Costa Azevedo, 174, Centro - Manaus-AM

Tel: + 55 (92) 2125-7120 Fax: + 55 (92) 2125-7122 E-mail: faleconosco@crea-am.org.br



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 14/2024 - CÂMARA ESPECIALIZADA DE MECÂNICA E METALURGIA - 28/08/2024 das 17:37h às 18:24h

Decisão: CEMM 496/2024

Referência: 2685580/2024 - Auto: 67920/2024

Interessado: AUTO POSTO BONS AMIGOS LTDA

EMENTA: Auto de Infração nº 67920/2024, lavrado em desfavor da Pessoa Jurídica "AUTO POSTO BONS AMIGOS LTDA" diante da irregularidade "EXERCÍCIO ILEGAL DA PROFISSÃO - PESSOA JURÍDICA/LEIGA.

DECISÃO

A Câmara Especializada De Mecânica E Metalurgia do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM, no uso de suas atribuições legais, reunido em Manaus, no dia 28 de agosto de 2024, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Afonso Ferreira Bernardes, objeto de solicitação de processo fiscal-relatório fiscal Auto Posto Bons Amigos Ltda, Considerando o disposto no Artigo 6º, alínea "a" da Lei Federal n.º 5.194/66: "Art. 6º - Exerce ilegalmente a profissão de engenheiro, arquiteto ou engenheiro-agrônomo: a) a pessoa física ou jurídica que realizar atos ou prestar serviços, públicos ou privados, reservados aos profissionais de que trata esta Lei e que não possua registro nos Conselhos Regionais: b) o profissional que se incumbir de atividades estranhas às atribuições discriminadas em seu registro; c) o profissional que emprestar seu nome a pessoas, firmas, organizações ou empresas executoras de obras e serviços sem sua real participação nos trabalhos delas; d) o profissional que, suspenso de seu exercício, continue em atividade; e) a firma, organização ou sociedade que, na qualidade de pessoa jurídica, exercer atribuições reservadas aos profissionais da Engenharia, da Arquitetura e da Agronomia, com infringência do disposto no parágrafo único do Art. 8º desta Lei." Considerando o disposto no Artigo 7º, alínea "g" da Lei Federal n.º 5.194/66: "Art. 7º - As atividades e atribuições profissionais do engenheiro, do arquiteto e do engenheiro-agrônomo consistem em: f) direção de obras e serviços técnicos; g) execução de obras e serviços técnicos; Considerando, ainda, os artigos 1º e 2º da Lei nº 6.496/77, a seguir: "Art. 1º - Todo contrato escrito ou verbal para a execução de obras ou prestação de quaisquer serviços profissionais referentes à Engenharia, à Arquitetura e à Agronomia fica sujeita à "Anotação de Responsabilidade Técnica (ART)." "Art. 2º - A ART define para os efeitos legais os responsáveis técnicos pelo empreendimento de engenharia, arquitetura e agronomia". Considerando os artigos 2º e 3º da Resolução nº. 1137/2023 do Confea, a saber: "Art. 2º A ART é o instrumento que define, para os efeitos legais, os responsáveis técnicos pela execução de obras ou prestação de serviços relativos às profissões abrangidas pelo Sistema Confea/Crea." "Art. 3º Todo contrato escrito ou verbal para execução de obras ou prestação de serviços relativos às profissões abrangidas pelo Sistema Confea/Crea fica sujeito ao registro da ART no Crea em cuja circunscrição for exercida a respectiva atividade." Considerando a pessoa jurídica, conforme descrição contida no Relatório de Fiscalização Nº 67920/2024 lavrado em 15/03/2024 ação fiscalizatória do tipo "FISCALIZAÇÃO DIRETA". "Em fiscalização `In loco` foi evidenciado a empresa Pessoa Jurídica leiga, denominada AUTO POSTO BONS AMIGOS LTDA, CNPJ:06.015.395/0004-25, executando serviços de manutenção nas bombas de combustível, sem o acompanhamento de responsável técnico, e sem possuir o registro de Anotação de Responsabilidade Técnica - ART, de execução de manutenção das bombas (fotos em anexo)." Relatado ainda: "Em fiscalização "In loco" foi evidenciado a empresa Pessoa Jurídica leiga, denominada AUTO POSTO BONS AMIGOS LTDA, CNPJ:06.015.395/0004-25, estava executando serviços de manutenção nas bombas de combustível. Solicitamos a presença do gerente, informaram que o mesmo havia saído e iria demorar a retornar. Desta forma, foi coletado os dados da empresa e registrado os serviços, sendo executados conforme as imagens (Fotos em anexo). Foi informado o numero de contato desse conselho para que o gerente encaminhasse os documentos ART Anotação de Responsabilidade Técnica de execução do citado serviço, bem como, foi repassado as orientações necessárias para que antes de ser realizado, qualquer atividade inerente ao sistema Confea/Crea, o serviço possua um profissional registrado e habilitado para responsabilizar-se tecnicamente (fiscalização orientativa)." Considerando que a empresa recebeu o Auto de Infração 67920/2024 em 15/04/2024, conforme a Comprovação de Entrega (CE), entrando com DEFESA na data de 25/04/2024, ou seja, FORA DO PRAZO LEGAL DE 10 DIAS, portanto, TEMPESTIVA. Considerando a defesa, foi informando o registro da ART nº AM20230390521 e a foto da placa para a obra ou serviço. Considerando ainda que a defesa informa que o trabalho foi acompanhando e gerenciado pelo profissional, contudo a ART informada em defesa foi registrada somente 21/06/2023, após a lavratura do auto. Questiona ainda a multa ser aplicada no valor máximo, considerando o art. 73 da Lei nº. 5.194/66, que estipula as multas a serem aplicadas às pessoas físicas (profissionais e leigos) e às pessoas jurídicas que incorrerem em infração à legislação profissional, de acordo com a gravidade da falta cometida: "Art. 73 - As multas são estipuladas em função do maior valor de referência fixada pelo Poder Executivo e terão os seguintes valores, desprezadas as frações de um cruzeiro: (...) " Considerando a ART anexada em defesa foi registrada por um Eng. Civil, observado que as atividades descritas e o registro fotográficos são atividades inerentes a Eng. Mecânicos, observando ainda que as atividades descritas na ART não são condizentes com as atividades observadas no auto de infração. Assim sendo, o auto de infração não foi regularizado, observando ainda, as obras

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas

Rua Costa Azevedo, 174, Centro - Manaus-AM

Tel: + 55 (92) 2125-7120 Fax: + 55 (92) 2125-7122 E-mail: faleconosco@crea-am.org.br



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM

ou serviços finalizados precisam passar pelo registro de ART fora de época, Res. 1050/2013. considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) manutenção do(a) processo fiscal-relatório fiscal : 67920/2024 do(a) interessado(a) Auto Posto Bons Amigos Ltda. Coordenou a reunião o(a) senhor(a) **Jose Josimar Soares**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: (4) - Afonso Ferreira Bernardes, Anderson Ferreira De Almeida Leite (suplente), Frederico Nicolau Cesarino, Rafael Pereira Rocha (suplente). Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Manaus, 28 de agosto de 2024.

Engenheiro Mecânico Jose Josimar Soares
Coordenador(a) da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 14/2024 - CÂMARA ESPECIALIZADA DE MECÂNICA E METALURGIA - 28/08/2024 das 17:37h às 18:24h

Decisão: CEMM 497/2024

Referência: 2661919/2023 - Auto: 58625/2023

Interessado: COMATI LTDA

EMENTA: a penalidade aplicada pelo auto de infração - FALTA DE REGISTRO DE PESSOA JURÍDICA - por infração ao(a) Art. 59 da Lei 5194/66; art. 73 da Lei 5194/66 combinado com art. 2º da Lei 6619/78.

DECISÃO

A Câmara Especializada De Mecânica E Metalurgia do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM, no uso de suas atribuições legais, reunido em Manaus, no dia 28 de agosto de 2024, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Frederico Nicolau Cesarino, objeto de solicitação de processo fiscal-relatório fiscal Comati Ltda, Considerando que a empresa COMATI LTDA fora fiscalizada, mediante a seguinte irregularidade: "REFERENTE À EMPRESA, CUJOS OBJETIVOS SOCIAIS SÃO INERENTES AO SISTEMA CONFEA-CREA", em atividade no Estado do Amazonas, CONFORME ATESTADO - LAUDO TÉCNICO, sem possuir registro neste Crea-AM. Considerando que a empresa está inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ 21.909.259/0001-20, sendo suas atividades econômicas, dentre outras: "(...) 43.22-3-02 - Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração; 42.92-8-01 - Montagem de estruturas metálicas. (...)". Considerando o disposto no art. 59 da Lei nº 5.194, de 1966, estabelece que: "Art. 59 - As firmas, sociedades, associações, companhias, cooperativas e empresas em geral, que se organizem para executar obras ou serviços relacionados na forma estabelecida nesta Lei, só poderão iniciar suas atividades depois de promoverem o competente registro nos Conselhos Regionais, bem como o dos profissionais do seu quadro técnico." Considerando o disposto no art. 1º da Lei nº 6.839, de 30 de outubro de 1980, estabelece que: "Art. 1º - O registro de empresas e a anotação dos profissionais legalmente habilitados, delas encarregados, serão obrigatórios nas entidades competentes para a fiscalização do exercício das diversas profissões, em Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas, vinculado ao Protocolo nº 2661919/2023, emitido em 06/03/2023. Documento do Protocolo 1/1 (Vinculado ao passo 7), anexado por thiago.moraes em 09/08/2024 Folha 16/17 Protocolo Nº 2661919/2023 razão da atividade básica ou em relação àquela pela qual prestem serviços a terceiros." Considerando que o fato gerador consistiu, portanto, na "FALTA DE REGISTRO - PESSOA JURÍDICA", com base no Art. 59 da Lei Federal nº 5.194/66, resultando na lavratura do Auto de Infração 58625/2023, lavrado em 06/03/2023, sendo originada de ação fiscalizatória do tipo "PESQUISA INTERNA". "Referente à pessoa jurídica constituída para exercer atividades técnicas afetas ao Sistema Confea/Crea, sem possuir registro neste regional, prestando serviços de manutenção preventiva dos condicionadores de ar, com periodicidade de 6 (seis) meses, conforme atestado de laudo técnico, anexo." Considerando que a empresa recebeu o Auto de Infração 58625/2023 em 6/03/2023, conforme a Comprovação de Entrega (CE), não protocolando DEFESA até a presente data. Considerando, que transcorreu o prazo legal para interposição de RECURSO ADMINISTRATIVO/DEFESA e não houve manifestação por parte da empresa autuada, como também, até a presente data, não efetuou registro no Crea-AM e não efetuou o pagamento da multa respectiva cabendo, portanto, o julgamento do auto à REVELIA (Art. 20 da Resolução nº 1.008 do Confea). Considerando, por fim, que a empresa desenvolve atividades na MODALIDADE MECÂNICA E METALURGIA e que, portanto, deve registrar-se no Crea-AM por realizar serviços nesta jurisdição, como ainda, possuir profissional legalmente habilitado, com atribuições condizentes para estes fins. considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) manutenção do(a) processo fiscal-relatório fiscal : 58625/2023 do(a) interessado(a) Comati Ltda. Coordenou a reunião o(a) senhor(a) **Jose Josimar Soares**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: (4) - Afonso Ferreira Bernardes, Anderson Ferreira De Almeida Leite (suplente), Frederico Nicolau Cesarino, Rafael Pereira Rocha (suplente). Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Manaus, 28 de agosto de 2024.

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas

Rua Costa Azevedo, 174, Centro - Manaus-AM

Tel: + 55 (92) 2125-7120 Fax: + 55 (92) 2125-7122 E-mail: faleconosco@crea-am.org.br



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM

Engenheiro Mecânico Jose Josimar Soares
Coordenador(a) da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 14/2024 - CÂMARA ESPECIALIZADA DE MECÂNICA E METALURGIA - 28/08/2024 das 17:37h às 18:24h

Decisão: CEMM 498/2024

Referência: 2661016/2023 - Auto: 58282/2023

Interessado: MDA MANUTENCAO DE ELEVADORES EIRELI

EMENTA: ESCOLAS IDAAM - ATIVIDADES EDUCACIONAIS LTDA: Infração: FALTA DE REGISTRO DE ART DE EXECUÇÃO (Grau de Autuação: INCIDENCIA), conforme capitulação no(a) Art 1º e 3º ambos da Lei Nº 6496/77; Art. 73 da Lei 5194/66 combinado com Art. 2º da Lei 6619/78. Data de RELATORIO DE FISCALIZACAO: 17/02/2023

DECISÃO

A Câmara Especializada De Mecânica E Metalurgia do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM, no uso de suas atribuições legais, reunido em Manaus, no dia 28 de agosto de 2024, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Renato De Sousa, objeto de solicitação de processo fiscal-relatório fiscal Mda Manutencao De Elevadores Eireli, Considerando os artigos 1º, 2º e 3º da Lei nº. 6.496/77, a seguir: "Art. 1º - Todo contrato escrito ou verbal para a execução de obras ou prestação de quaisquer serviços profissionais referentes à Engenharia, à Arquitetura e à Agronomia fica sujeita à "Anotação de Responsabilidade Técnica (ART)"; "Art. 3º - A falta da ART sujeitará o profissional ou a empresa à multa prevista na alínea "a" do Art. 73 da Lei nº 5.194, de 24 DEZ 1966, e demais cominações legais. " considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por maioria, pelo(a) manutenção do(a) processo fiscal-relatório fiscal : 58282/2023 do(a) interessado(a) Mda Manutencao De Elevadores Eireli. Coordenou a reunião o(a) senhor(a) **Jose Josimar Soares**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: (3) - Anderson Ferreira De Almeida Leite (suplente), Frederico Nicolau Cesarino, Rafael Pereira Rocha (suplente). Não houve voto contrário. Se abstiveram do voto os senhores Conselheiros: (1) - Afonso Ferreira Bernardes.

Cientifique-se e cumpra-se.

Manaus, 28 de agosto de 2024.

Engenheiro Mecânico Jose Josimar Soares
Coordenador(a) da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 14/2024 - CÂMARA ESPECIALIZADA DE MECÂNICA E METALURGIA - 28/08/2024 das 17:37h às 18:24h

Decisão: CEMM 499/2024

Referência: 2691672/2024

Interessado: MARELIS MARGARITA RUIZ

EMENTA: Defere INTERESSADO: MARELIS MARGARITA RUIZ ASSUNTO: REGISTRO DEFINITIVO DE PESSOA FÍSICA
DESCRIÇÃO: REGISTRO DEFINITIVO DE PESSOA FÍSICA DIPLOMADO NO EXTERIOR COM DIPLOMA REVALIDADO

DECISÃO

A Câmara Especializada De Mecânica E Metalurgia do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM, no uso de suas atribuições legais, reunido em Manaus, no dia 28 de agosto de 2024, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Renato De Sousa, objeto de solicitação de registro definitivo de pessoa física Marelis Margarita Ruiz, Considerando a Resolução nº 1.007/03 do CONFEA, que "dispõe sobre o registro de profissionais, aprova os modelos e os critérios para expedição de Carteira de Identidade Profissional e dá outras providências", prevê em seus artigos 4º e 5º: Seção I Do Profissional Diplomado no País ou no Exterior, Brasileiro ou Estrangeiro Portador de Visto Permanente "Art. 4º O registro deve ser requerido pelo profissional diplomado no País ou no exterior, brasileiro ou estrangeiro portador de visto permanente, por meio do preenchimento de formulário próprio, conforme Anexo I desta Resolução. § 1º O requerimento de registro deve ser instruído com: I - os documentos a seguir enumerados: a) original do diploma ou do certificado, registrado pelo órgão competente do Sistema de Ensino ou revalidado por instituição brasileira de ensino, conforme o caso; b) histórico escolar com a indicação das cargas horárias das disciplinas cursadas; c) documento indicando a duração do período letivo ministrado pela instituição de ensino, quando diplomado no exterior; d) conteúdo programático das disciplinas cursadas, quando diplomado no exterior; e) carteira de identidade ou cédula de identidade de estrangeiro com indicação de permanência no País, expedida na forma da lei; f) Cadastro de Pessoa Física - CPF; g) título de eleitor, quando brasileiro; h) prova de quitação com a Justiça Eleitoral, quando brasileiro; e i) prova de quitação com o Serviço Militar, quando brasileiro; II - comprovante de residência; e III - duas fotografias, de frente, nas dimensões 3x4cm, em cores; considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo DEFERIMENTO do requerimento de Registro Definitivo de Engenheiro(a) de Produção - Profissional Diplomado(a) no Exterior do(a) Sr(a). MARELIS MARGARITA RUIZ, considerando sua área de habilitação a constante no Código 131-06-00 (Grupo Engenharia - Modalidade Mecânica e Metalúrgica) da Resolução nº. 473/02 do CONFEA. O (A) profissional terá as atribuições constantes no (s) Artigo (s) 7º da Lei 5.194/66, acrescidas das atividades 01 a 18 previstas no § 1º do Art. 5º da Resolução nº 1073/16 do Confea, para o desempenho das competências relacionadas no Art. 1º da Resolução nº 235/75 do Confea, com observância ao seu Art. 2º. Coordenou a reunião o(a) senhor(a) **Jose Josimar Soares**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: (4) - Afonso Ferreira Bernardes, Anderson Ferreira De Almeida Leite (suplente), Frederico Nicolau Cesarino, Rafael Pereira Rocha (suplente). Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Manaus, 28 de agosto de 2024.

Engenheiro Mecânico Jose Josimar Soares
Coordenador(a) da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 14/2024 - CÂMARA ESPECIALIZADA DE MECÂNICA E METALURGIA - 28/08/2024 das 17:37h às 18:24h

Decisão: CEMM 500/2024

Referência: 2662689/2023 - Auto: 58910/2023

Interessado: MDA MANUTENCAO DE ELEVADORES EIRELI

DECISÃO

A Câmara Especializada De Mecânica E Metalurgia do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM, no uso de suas atribuições legais, reunido em Manaus, no dia 28 de agosto de 2024, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Wagner Ornellas Da Silva Corrêa Lopes, objeto de solicitação de processo fiscal-relatório fiscal Mda Manutencao De Elevadores Eireli, Considerando o art. 7º da Lei Federal nº 5.194/66, abaixo transcrito: "Art. 7º - As atividades e atribuições profissionais do engenheiro, do arquiteto e do engenheiro-agrônomo consistem em: a) desempenho de cargos, funções e comissões em entidades estatais, paraestatais, autárquicas e de economia mista e privada; b) planejamento ou projeto, em geral, de regiões, zonas, cidades, obras, estruturas, transportes, explorações de recursos naturais e desenvolvimento da produção industrial e agropecuária; c) estudos, projetos, análises, avaliações, vistorias, perícias, pareceres e divulgação técnica; d) ensino, pesquisa, experimentação e ensaios; e) fiscalização de obras e serviços técnicos; f) direção de obras e serviços técnicos; g) execução de obras e serviços técnicos; h) produção técnica especializada, industrial ou agropecuária." Considerando os artigos 1º, 2º e 3º da Lei nº. 6.496/77, a seguir: "Art. 1º - Todo contrato escrito ou verbal para a execução de obras ou prestação de quaisquer serviços profissionais referentes à Engenharia, à Arquitetura e à Agronomia fica sujeita à "Anotação de Responsabilidade Técnica (ART)"; "Art. 2º - A ART define para os efeitos legais os responsáveis técnicos pelo empreendimento de engenharia, arquitetura e agronomia....." "Art. 3º - A falta da ART sujeitará o profissional ou a empresa à multa prevista na alínea "a" do Art. 73 da Lei nº 5.194, de 24 DEZ 1966, e demais cominações legais." Considerando os artigos 2º e 3º da Resolução nº. 1.137/2023 do Confea, a saber: "Art. 2º A ART é o instrumento que define, para os efeitos legais, os responsáveis técnicos pela execução de obras ou prestação de serviços relativos às profissões abrangidas pelo Sistema Confea/Crea. Art. 3º Todo contrato escrito ou verbal para execução de obras ou prestação de serviços relativos às profissões abrangidas pelo Sistema Confea/Crea fica sujeito ao registro da ART no Crea em cuja circunscrição for exercida a respectiva atividade. Parágrafo único. O disposto no caput deste artigo também se aplica ao vínculo de profissional, tanto a pessoa jurídica de direito público quanto de direito privado, para o desempenho de cargo ou função técnica que envolva atividades para as quais sejam necessários habilitação legal e conhecimentos técnicos nas profissões abrangidas pelo Sistema Confea/Crea." Considerando que a empresa MDA MANUTENCAO DE ELEVADORES EIRELI, conforme descrição contida no Documento de Fiscalização Nº 58910 / 2023 gerado, fora fiscalizado(a) prestando serviços de "(..)modernização de 01 (um) elevador instalado na torre de controle de tráfego (..)" (sem o devido registro da ART - Anotação de Responsabilidade Técnica referente ao termo aditivo ao contrato), conforme extrato do Termo Aditivo ao Contrato nº 24/2021, firmado entre a referida empresa e o Ministério da Defesa, através do Grupamento de Apoio de Manaus, publicado no portal da transparência da união e diário oficial da união em: 05/05/2022, Edição: 84, seção: 3, página: 14. Considerando que a regularização requerida pelo Crea-AM consiste na exigência do registro da Anotação de Responsabilidade Técnica - ART correspondente ao empreendimento (autoria de projetos e/ou execução), como sendo um instrumento de defesa do consumidor, garantindo a qualidade, a confiabilidade e a segurança dos serviços prestados, uma vez que comprova a participação de profissional legalmente habilitado. Considerando que, no dia 4.4.2023 (11 dias após o recebimento do Auto de Infração) foi protocolada defesa por parte do(a) autuado referente ao Auto de Infração nº 58910/2023, no entanto fora do prazo legal para interposição de recurso administrativo, conforme disposto no Art. 10 (Parágrafo único) da resolução 1.008/04 do Confea, a saber: Art. 10. O auto de infração é o ato processual que instaura o processo administrativo, expondo os fatos ilícitos atribuídos ao autuado e indicando a legislação infringida, lavrado por agente fiscal, funcionário do Crea, designado para esse fim. Parágrafo único. Da penalidade estabelecida no auto de infração, o autuado pode apresentar defesa à câmara especializada, que terá efeito suspensivo, no prazo de dez dias, contados da data do recebimento do auto de infração. Considerando a manifestação por parte da empresa autuada, embora intempestiva, houve a regularização do fato gerador, ou seja, em 04/04/2023, foi efetuado o registro da ART nº AM20230375157 referente aos serviços, objeto do auto de infração, sob a responsabilidade técnica do profissional, Eng. Mec./Eng. Seg. Trab. JOSÉ RAIMUNDO FREIRE NERYS. No entanto, não houve o pagamento da multa respectiva. Considerando, no entanto que, com base na Resolução nº 1.008/04 do Confea, § 2º, Inciso VIII, do art. 11, a regularização do fato gerador não exime o autuado das cominações legais (neste caso, efetuar o pagamento da multa estipulada no processo de fiscalização), senão vejamos: "Art. 11. O auto de infração, grafado de forma legível, sem emendas ou rasuras, deve apresentar, no mínimo, as seguintes informações: VIII - indicação do prazo de dez dias para efetuar o pagamento da multa e regularizar a situação ou apresentar defesa à câmara especializada. § 2º Lavrado o auto de infração, a regularização da situação não exime o autuado das cominações legais." E, a acrescer, o art. 43, da sobredita Resolução: "Art. 43. As multas serão aplicadas

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas

Rua Costa Azevedo, 174, Centro - Manaus-AM

Tel: + 55 (92) 2125-7120 Fax: + 55 (92) 2125-7122 E-mail: faleconosco@crea-am.org.br



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM

proporcionalmente à infração cometida, visando ao cumprimento da finalidade do interesse público a que se destina, observados os seguintes critérios: I - os antecedentes do autuado quanto à condição de primariedade, reincidência ou nova reincidência de autuação; V - regularização da falta cometida." Considerando o Parecer Técnico da Assessoria Técnica que opina para que seja mantido o Auto de Infração nº 58910 / 2023 gerado em desfavor da Pessoa Jurídica MDA MANUTENCAO DE ELEVADORES EIRELI, em face à irregularidade "FALTA DE REGISTRO DE ART DE AUTORIA/EXECUÇÃO". Devendo o(a) Autuado(a) efetuar o pagamento da multa mínima imposta, uma vez que o(a) mesmo(a) efetuou a regularização do fato gerador junto ao CREA-AM. Recomenda-se ainda que a pessoa jurídica contratante seja comunicada a respeito da necessidade da exigência do registro da Anotação de Responsabilidade Técnica - ART dos contratos firmados, quando envolver a execução de obras ou prestação de serviços relativos às profissões abrangidas pelo Sistema Confea/Crea. considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por maioria, pelo(a) manutenção do(a) processo fiscal-relatório fiscal : 58910/2023 do(a) interessado(a) Mda Manutencao De Elevadores Eireli. Coordenou a reunião o(a) senhor(a) **Jose Josimar Soares**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: (3) - Afonso Ferreira Bernardes, Anderson Ferreira De Almeida Leite (suplente), Rafael Pereira Rocha (suplente). Não houve voto contrário. Se abstiveram do voto os senhores Conselheiros: (1) - Frederico Nicolau Cesarino.

Cientifique-se e cumpra-se.

Manaus, 28 de agosto de 2024.

Engenheiro Mecânico Jose Josimar Soares
Coordenador(a) da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 14/2024 - CÂMARA ESPECIALIZADA DE MECÂNICA E METALURGIA - 28/08/2024 das 17:37h às 18:24h

Decisão: CEMM 501/2024

Referência: 2692638/2024 - Auto: 70927/2024

Interessado: ALEFCRON SERVICOS DA CONSTRUCAO CIVIL E DA TECNOLOGIA LTDA

DECISÃO

A Câmara Especializada De Mecânica E Metalurgia do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM, no uso de suas atribuições legais, reunido em Manaus, no dia 28 de agosto de 2024, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Wagner Ornellas Da Silva Corrêa Lopes, objeto de solicitação de processo fiscal-relatório fiscal Alefcron Servicos Da Construção Civil E Da Tecnologia Ltda, Considerando o que prevê a Lei Federal nº 5.194/66, conforme abaixo transcrito: Art. 7º - As atividades e atribuições profissionais do engenheiro, do arquiteto e do engenheiro-agrônomo consistem em: (...) g) execução de obras e serviços técnicos; (...) Considerando os artigos 1º, 2º e 3º da Lei nº. 6.496/77, a seguir: Art. 1º - Todo contrato escrito ou verbal para a execução de obras ou prestação de quaisquer serviços profissionais referentes à Engenharia, à Arquitetura e à Agronomia fica sujeito à "Anotação de Responsabilidade Técnica (ART). Art. 2º - A ART define para os efeitos legais os responsáveis técnicos pelo empreendimento de engenharia, arquitetura e agronomia. Art. 3º - A falta da ART sujeitará o profissional ou a empresa à multa prevista na alínea "a" do Art. 73 da Lei nº 5.194, de 24 DEZ 1966, e demais cominações legais. Considerando o disposto na Resolução CONFEA Nº 1.137 DE 31/03/2023, conforme a seguir: "Art. 2º A ART é o instrumento que define, para os efeitos legais, os responsáveis técnicos pela execução de obras ou prestação de serviços relativos às profissões abrangidas pelo Sistema Confea/Crea". "Art. 3º Todo contrato escrito ou verbal para execução de obras ou prestação de serviços relativos às profissões abrangidas pelo Sistema Confea/Crea fica sujeito ao registro da ART no Crea em cuja circunscrição for exercida a respectiva atividade". "Art. 27. A ART relativa à execução de obra ou prestação de serviço deve ser registrada antes do início da respectiva atividade técnica, de acordo com as informações constantes do contrato firmado entre as partes. § 1º No caso de obras públicas, a ART pode ser registrada em até 10 (dez) dias após a liberação da ordem de serviço ou após a assinatura do contrato ou de documento equivalente, desde que não esteja caracterizado o início da atividade". Considerando a cronologia dos fatos: 1- O processo originou-se de ação fiscalizatória de "Pesquisa Interna", através da qual foi constatada a seguinte infração: "REFERENTE AO EXTRATO DO CONTRATO Nº.002/2024, CELEBRADO ENTRE A AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO AMAZONAS-ADS E A EMPRESA ALEFCRON SERVIÇOS DA CONSTRUÇÃO CIVIL E DA TECNOLOGIA LTDA, TENDO COMO OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE APARELHOS DE AR-CONDICIONADO TIPO SPLIT, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS, MATÉRIAS E ACESSÓRIOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS. VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES, A CONTAR DE 22 DE FEVEREIRO DE 2024. VALOR GLOBAL: R\$ 88.350,00 (OITENTA E OITO MIL, TREZENTOS E CINQUENTA REAIS). DAODS EM CONFORMIDADE COM O DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DO AMAZONAS, DATADO DE 04 DE MARÇO DE 2024". 2- O fato gerador consistiu, portanto, na FALTA DE REGISTRO DA ART - REF.: CONTRATO Nº 02/2024 supracitado, com base nos Arts. 1º e 3º, ambos da Lei Nº 6496/77, resultando na lavratura do Auto de Infração Nº 70927/2024, em 26 de junho de 2024. 3- A empresa recebeu o Auto de Infração em 05/07/2024 (conforme Aviso de Recebimento do Correios - Fls. 12), contudo, não apresentando recurso administrativo no prazo legal de 10 (dez) dias, resultando no julgamento dos autos à REVELIA. Considerando, por fim, que a regularização requerida pelo Crea-AM consiste na exigência do registro da Anotação de Responsabilidade Técnica - ART correspondente ao empreendimento (autoria de projetos e/ou execução), como sendo um instrumento de defesa do consumidor/contratante, garantindo a qualidade, a confiabilidade e a segurança dos serviços prestados, uma vez que comprova a participação de profissional legalmente habilitado para estes fins. Considerando o Parecer Técnico da Assessoria Técnica que recomenda a MANUTENÇÃO do Auto de Infração nº 70927/2024, lavrado em desfavor da Pessoa Jurídica ALEFCRON SERVICOS DA CONSTRUCAO CIVIL E DA TECNOLOGIA LTDA, diante da irregularidade "FALTA DE REGISTRO DE ART" - REF.: Contrato nº 002/2024, celebrado com a AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO AMAZONAS-ADS, com o pagamento da penalidade (multa) devida, corrigida na forma da lei, em face da constatação de descumprimento da legislação vigente, precisamente o Art. 1º da Lei 6496/77, sem prejuízo da regularização do fato gerador, mediante o registro da ART do citado Contrato. considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) manutenção do(a) processo fiscal-relatório fiscal : 70927/2024 do(a) interessado(a) Alefcron Servicos Da Construção Civil E Da Tecnologia Ltda. Coordenou a reunião o(a) senhor(a) **Jose Josimar Soares**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: (4) - Afonso Ferreira Bernardes, Anderson Ferreira De Almeida Leite (suplente), Frederico Nicolau Cesarino, Rafael Pereira Rocha (suplente). Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas

Rua Costa Azevedo, 174, Centro - Manaus-AM

Tel: + 55 (92) 2125-7120 Fax: + 55 (92) 2125-7122 E-mail: faleconosco@crea-am.org.br



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM

Manaus, 28 de agosto de 2024.

A handwritten signature in black ink, reading 'José Josimar Soares'.

Engenheiro Mecânico Jose Josimar Soares
Coordenador(a) da Reunião